



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO N. 01
AO PROJETO DE LEI N.º 66/2022

Pretende o Exmo. Sr. Vereador Adilson Henrique, através do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 66/2022, instituir o programa “Adote um Campo de Futebol” e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis opinou pela **ilegalidade e inconstitucionalidade** do projeto em comento.

Pois bem.

Anoto que, o assunto tratado é de interesse local, portanto, matéria sobre a qual compete ao Município legislar, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à competência para iniciativa do projeto, observo que a matéria aqui avaliada não avilta a competência do Poder Executivo, visto que as reservas de iniciativa legislativa a autoridades, agentes, entidades ou órgãos públicos diversos do Poder Legislativo devem sempre ser interpretadas restritivamente na medida em que, dentro do processo legislativo, operam reduções a funções típicas do Parlamento e de seus membros.

Assim, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 2022.



Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Membro

